DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 06 de janeiro de 2017 | Ano II | Edição nº 229 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA 2

Secretaria Municipal de Educação 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Edital 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.taquaritinga.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.taquaritinga.dioe.com.br

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.taquaritinga.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Taquaritinga
Data: 2017.01.06 07:32:20 -0200

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Secretaria Municipal de Educação

Atos Oficiais

Resoluções

Resolução S.M.E. nº 02, de 05 de Janeiro de 2017.

Altera a redação do artigo 3º. da Resolução S.M.E. nº 01, de 03 de Janeiro de 2017.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. O art. 3º. da Resolução S.M.E. nº 01, de 03 de Janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.(...)

(...)

V- Férias docente nos períodos de 02 a 16 de janeiro e de 01 a 15 de julho;

VI- Recesso Escolar:

a) De 17 a 31 de Janeiro de 2017.

(...)"

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquaritinga, 05 de Janeiro de 2017.

Secretária Municipal de Educação

Código Localizador: FSCOP2HB

Edital

EDITAL S.M.E. Nº 01/2017

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº. 3.151 de 30 de janeiro de 2001, torna público a abertura de inscrições na função de professor substituto em caráter eventual, conforme o artigo 18, § 1º da Resolução S.M.E. nº 13/2016, visando atender as necessidades para suprimento de carências provisórias e temporárias decorrentes de afastamentos legais dos professores titulares de cargos da Rede Municipal de Ensino de Taquaritinga-SP.

1 - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1.1 – A abertura desse Edital destina-se a selecionar candidatos para substituírem eventualmente docentes efetivos em seus afastamentos no inicio do ano letivo e, não gerará vínculo empregatício.

1.2 - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela atribuição de classes e/ou aulas existentes para substituição.

1.3 - Compete a Secretaria Municipal de Educação:

1.3.1 - tomar as providências necessárias para o correto cumprimento deste Edital.

1.3.2 - solucionar os casos omissos se necessário, consultando o Conselho Municipal de Educação.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, o qual não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza, sendo sua obrigação o acompanhamento das publicações oficiais.

2.2 – No ato de inscrição, o candidato deverá ter os requisitos mínimos:

2.2.1 - a nacionalidade brasileira;

2.2.2 - não ser aposentado por invalidez nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.

2.2.3 - possuir habilitação específica para docência a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA
Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013
www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

que for concorrer na data da inscrição, Anexo I.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Estarão abertas as inscrições no período de 10/01/2017 e 11/01/2017, das 8h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Nadir de Paula Eduardo, nº. 35, Parque Residencial Laranjeiras, para professores substitutos em caráter eventual na Educação Básica no campo de atuação: Educação Infantil (maternal II, 1ª Etapa e 2ª Etapa), Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ano ao 5º ano) e Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ano ao 9º ano), Educação Especial e Projetos da Secretaria Municipal de Educação.

3.2 - O candidato deverá apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

- RG;

- CPF;

- Certidão de nascimentos ou RG de filhos (dependentes);

-Diploma que comprove estar habilitado para o exercício da função.

3.2.1- Poderá inscrever-se o candidato com habilitação específica de 2º grau para o magistério (para substituição em caráter excepcional, na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental)).

3.3 - Para se inscrever no processo de seleção o candidato deverá gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinente à função a que concorre.

3.4 - A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato ou procurador formalmente constituído através de procuração autenticada, ficando esta retida e anexada ao respectivo requerimento. Em caso de procuração, o procurador deverá apresentar documento original de identificação.

3.6 - De acordo com o artigo 40 da Constituição Federal serão indeferidas as inscrições de professores com 70 (setenta) anos ou mais.

4 - DAS CATEGORIAS

4.1 - Educação Básica (educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental):

4.1.1 - o candidato deverá possuir licenciatura plena em Pedagogia.

4.2 - Educação Básica II (anos finais do ensino fundamental):

4.2.1 - o candidato deverá possuir licenciatura plena na disciplina que for concorrer.

4.2.2 - o candidato terá o direito de concorrer em 2 (duas) disciplinas de licenciatura plena, fazendo das disciplinas de sua escolha, no ato da inscrição.

4.3 - Educação Básica II – Educação Especial (ensino fundamental):

4.3.1 - o candidato que concorrer na categoria de Educação Especial deverá possuir licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial e/ou pós graduação de curso na área de Educação Especial.

5 - DO TEMPO DE SERVIÇO

5.1 - No Magistério Público Oficial, será considerado o tempo serviço da Rede Municipal Ensino de Taquaritinga, com a data base de 30 de junho de 2016.

5.2 - Para fins de contagem de tempo de serviço, só serão considerados os dias de efetivo exercício.

5.3. - Não serão computados como de efetivo exercício as faltas justificadas, injustificadas, as licenças para tratamento de saúde do interessado ou de pessoa de sua família e os afastamentos sem vencimentos.

5.4 - Para os docentes aposentados, não poderão ser computados o tempo de serviço que foi computado para a sua aposentadoria.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A classificação do resultado final dar-se-á por ordem decrescente do tempo de serviço dos candidatos inscritos na Secretaria Municipal de Educação que ministraram aulas junto a Rede Municipal de Ensino.

7 - DA ATRIBUIÇÃO

7.1 - O Diretor de Escola e/ou Coordenador de Creche, no uso de suas atribuições legais realizará a atribuição de classe e/ou aulas aos professores substitutos em caráter eventual, conforme artigo 18, § 1º da Resolução S.M.E. nº 13/2016 no primeiro momento nas dependências da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA
Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013
www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Secretaria Municipal de Educação.

8 – CRONOGRAMA

17/01/2017 - Afixação da Classificação do Resultado Final.

17/01/2017 e 18/01/2017 – Prazo de Recurso

• .ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS:

26/01/2017

8 horas - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

27/01/2017

8 horas - Anos Finais do Ensino Fundamental (PEB II).

Taquaritinga, 04 de janeiro de 2017.

Sirlei Aparecida Machado de Oliveira

Supervisora de Ensino

S.M.E.

ANEXO I
REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e na Educação de Jovens e Adultos):

a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e nos anos iniciais do ensino Fundamental;

b) Curso normal superior, com habilitação em Educação infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

c) Magistério (nível médio na modalidade normal, habilitação em Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental) e licenciatura em Pedagogia (Supervisão e Administração Escolar);

d) Em caráter excepcional Ensino Médio na modalidade normal (magistério).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (ARTE): Licenciatura Plena em Educação Artística (ARTE);

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (EDUCAÇÃO FÍSICA): Licenciatura Plena em Educação Física;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PORTUGUÊS): Licenciatura Plena em Letras.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (MATEMÁTICA): Licenciatura Plena em Matemática, ou ser portador de diploma de licenciatura em Ciências, com habilitação em Matemática.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (CIÊNCIAS): Licenciatura Plena em Ciências.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (HISTÓRIA): Licenciatura Plena em História; ou ser portador de diploma de licenciatura em Estudos Sociais, com habilitação em História.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (GEOGRAFIA):. Licenciatura Plena em Geografia, ou ser portador de diploma de licenciatura em Estudos Sociais, com habilitação em Geografia.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (INGLÊS): Licenciatura Plena em Letras (com habilitação em Inglês).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (EDUCAÇÃO ESPECIAL): Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação na área Educação Especial ou Pós Graduação em Educação Especial.

Código Localizador: KXCUB4AF